



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
ETP SIMPLIFICADO

CADERNO 1

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA (DOD)

Setor Requisitante:	Secretaria da Escola Judicial
Responsável:	Fernando Brescia dos Reis
e-mail do responsável	fernanbr@trt3.jus.br
Telefone do responsável:	3228-7162
Integrante Demandante:	Maria Aparecida Carvalhais Cunha
e-mail do Integrante Demandante:	memoria@trt3.jus.br
Telefone do Integrante Demandante:	3238-7919

APRESENTAÇÃO DA DEMANDA (PROBLEMA A SER SOLUCIONADO)

Contratação de Serviço de Migração de Fitas MiniDV e CDs para o formato digital, conforme descritivo a seguir:

Serviço técnico especializado de conversão dos registros audiovisuais contidos em fitas de vídeo tipo MiniDV e CDs, para meio digital, com as seguintes especificações:

Quantidade:

282 fitas MiniDV, com aproximadamente 120 minutos cada, com arquivo digital (conteúdo convertido) em alta qualidade de gravação, no formato digital.MOV e/ou formato HD finalizado em arquivo MP4.

18 CDs, com fotografias, com arquivo digital (conteúdo convertido) em alta resolução, no formato JPEG (.jpg).

- O serviço também abrangerá:

a) higienização e identificação de mídias danificadas;

b) tratamento de imagem e de áudio;

- O fornecimento dos arquivos digitais convertidos, será por meio do drive (nuvem) do TRT/MG, cujo acesso será fornecido à Contratada e em HD externo para armazenamento, às expensas do fornecedor.

- As despesas com deslocamentos, materiais e equipamentos são de responsabilidade do profissional contratado.

JUSTIFICATIVA DA DEMANDA

Em atendimento às diretrizes da Resolução CNJ n. 324/2020 e à Política de Gestão Documental e de Memória do TRT da 3ª Região (Resolução GP n. 196/2021), a presente contratação se justifica, precipuamente, pela necessidade de preservação da história do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região e das informações de caráter histórico contidas no acervo audiovisual deste Regional.

A digitalização do referido acervo ensejará maior organização do seu conteúdo, além de facilitar e ampliar o seu acesso pelos públicos interno e externo. Ademais, considerando a obsolescência dos atuais suportes dos conteúdos audiovisuais, o armazenamento das mídias em suporte digital oferece maior segurança na preservação de conteúdos com valor histórico-institucional.

Vale destacar que, em consulta aos setores de Tecnologia da Informação e de Comunicação do TRT da 3ª Região, fomos informados que este Regional não possui tecnologia disponível para a realização do trabalho pretendido, razão pela qual se faz necessária a contratação de empresa especializada.

PRAZOS DESEJADOS PARA CONCLUSÃO DOS ESTUDOS E EFETIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Seção de Documentação, Pesquisa e Memória – Escola Judicial enviará a proposição completa para trâmites internos no TRT3 até o final de abril/2026, para a que a efetivação da contratação ocorra até o início de julho/26.

CORRELAÇÃO COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

A futura contratação tem correlação com as perspectivas “Sociedade: OE1 –Fortalecer a comunicação e as parcerias institucionais”, “Aprendizado e Crescimento: OE3 – Aprimorar a governança de TIC (Tecnologia da informação e Comunicação) e a proteção de dados.” e “Processos internos: OE4 – Promover a integridade e a transparência em relação aos atos de gestão praticados” contidos no Planejamento Estratégico 2021-2026 deste Regional.

CORRELAÇÃO COM O PLANEJAMENTO DE COMPRAS

Esta contratação foi contemplada no ITEM 129 do Plano de Contratações Anual deste Regional para 2026.

CORRELAÇÃO COM O PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Contratação será custeada com orçamento previsto para a Escola Judicial deste Regional.

NECESSIDADE DE INDICAÇÃO DE INTEGRANTES TÉCNICO OU TÉCNICO E ADMINISTRATIVO

As integrantes técnicas e administrativas estão lotadas na Seção de Documentação Pesquisa e Memória – Escola Judicial, pois esta equipe possui conhecimento sobre o problema a ser resolvido e fará a instrução do processo, bem como fiscalizará a prestação do serviço.

CONSIDERAÇÕES ACERCA DA EXISTÊNCIA DE SOLUÇÃO PREDETERMINADA

De acordo com o art. 25, parágrafo único, inciso I da Resolução GP n. 350, de 30 de agosto de 2024, em razão do valor, que não ultrapassa a metade do estabelecido no art. 75, II, da Lei 14.133/2021, solicitamos a dispensa não eletrônica, com a escolha do fornecedor, dentre os que apresentaram propostas, pelo critério de menor preço global.

ASSINATURA DO DECISOR:**Assinatura:****Nome:** FERNANDO BRESCIA DOS REIS**Cargo:** Secretário da Escola Judicial

CADERNO 2**INDICAÇÃO DOS INTEGRANTES TÉCNICO E ADMINISTRATIVO**

Integrante Técnico e Administrativo:	MARIA CAROLINA BARBOZA E SILVA CARDOSO
e-mail do Integrante Técnico/Adm.:	memoria@trt3.jus.br
Telefone do Integrante Técnico/Adm.:	3238-7919

Por este instrumento declaro ter ciência das competências do INTEGRANTE ADMINISTRATIVO definidas na IN, bem como da minha indicação para exercer esse papel na equipe que irá efetuar o Planejamento da Contratação de que trata este documento

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA INDICAÇÃO:**Assinatura:****Nome:** FERNANDO BRESCIA DOS REIS**Cargo:** SECRETÁRIO DA ESCOLA JUDICIAL

CADERNO 3**ESTUDO PRELIMINAR SIMPLIFICADO**

Unidade Demandante: SECRETARIA DA ESCOLA JUDICIAL

Equipe de Planejamento:

Decisor:	FERNANDO BRESCIA DOS REIS
Integrante demandante	MARIA APARECIDA CARVALHAIS CUNHA
Integrante Técnico/Administrativo:	MARIA CAROLINA BARBOZA E SILVA CARDOSO

DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA**Quais são as normas que disciplinam o objeto da contratação?**

Fundamenta a contratação o artigo 75, II, da Lei n. 14.133/2021, que se refere à contratação por dispensa de licitação (neste caso, dispensando-se a forma eletrônica, com fundamento na Resolução GP n. 350, de 30 de agosto de 2024). O custo situa-se abaixo do valor estipulado no referido inciso e a contratação não se refere a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Há registro de ocorrências negativas ocorridas em contratações anteriores similares?

Não.

Quais ações podem ser adotadas para evitar a repetição das ocorrências negativas supracitadas?

Não se aplica.

Qual a justificativa para a contratação?

Em atendimento às diretrizes da Resolução CNJ n. 324/2020 e à Política de Gestão Documental e de Memória do TRT da 3ª Região (Resolução GP n. 196/2021), a presente contratação se justifica, precipuamente, pela necessidade de preservação da história do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região e das informações de caráter histórico contidas no acervo audiovisual deste Regional.

A digitalização do referido acervo ensejará maior organização do seu conteúdo, além de facilitar e ampliar o seu acesso pelos públicos interno e externo. Ademais, considerando a obsolescência dos atuais suportes dos conteúdos audiovisuais, o armazenamento das mídias em suporte digital oferece maior segurança na preservação de conteúdos com valor histórico-institucional.

Vale destacar que, em consulta aos setores de Tecnologia da Informação e de Comunicação do TRT da 3ª Região, fomos informados que este Regional não possui tecnologia disponível para a realização do trabalho pretendido, razão pela qual se faz necessária a contratação de empresa especializada.

A contratação está alinhada com o planejamento estratégico e de compras do TRT3?

A futura contratação tem correlação com as perspectivas “Sociedade: OE1 –Fortalecer a comunicação e as parcerias institucionais”, “Aprendizado e Crescimento: OE3 – Aprimorar a governança de TIC (Tecnologia da informação e Comunicação) e a proteção de dados.” e “Processos internos: OE4 – Promover a integridade e a transparência em relação aos atos de gestão praticados” contidos no Planejamento Estratégico 2021-2026 deste Regional.

Quais os requisitos necessários para o atendimento da necessidade?

Contratação de Serviço de Migração de Mídias para o formado digital, do proponente que tenha apresentado o menor preço.

Quais os critérios de sustentabilidade aplicáveis ao objeto?

Deverão ser observadas as diretrizes presentes no Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho – CSJT, no que couber, as exigências da Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Há necessidade de que a atual contratada transfira conhecimento, técnicas ou tecnologias para a nova contratada?

Não se aplica.

Quais as soluções disponíveis no mercado (produtos, fornecedores, fabricantes, etc.) que atendem aos requisitos especificados?

Há uma variedade de profissionais que realizam esse tipo de serviço.

Caso a quantidade de fornecedores seja restrita, quais são os requisitos que limitam a participação? Estes requisitos são realmente indispensáveis?

Não se aplica.

Qual o método utilizado para estimar as quantidades a serem contratadas? Como este método está documentado?

A princípio, a equipe do Centro de Memória planejou executar o serviço com 350 mídias (vide PCA/26). Entretanto, por limitação de recursos humanos em processar os dados, o quantitativo foi reduzido a 300 mídias, de maneira que os dados sejam tratados adequadamente.

Há necessidade de insumos cuja previsibilidade não seja possível neste momento? Quais mecanismos devem ser incluídos no TR para tratar desta questão?

Não.

Há contratações similares feitas por outras entidades que possam ser usadas como fonte para pesquisa de novas metodologias, tecnologias ou inovações?

Não se aplica.

Qual é a descrição do objeto suficiente para que a contratação produza os resultados pretendidos pela Administração?

Serviço técnico especializado de conversão dos registros audiovisuais contidos em fitas de vídeo tipo MiniDV e CDs, para meio digital, com as seguintes especificações:

Quantidade:

- 282 fitas MiniDV, com aproximadamente 120 minutos cada, com arquivo digital (conteúdo convertido) em alta qualidade de gravação, no formato digital.MOV e/ou formato HD finalizado em arquivo MP4.
- 18 CDs, com fotografias, com arquivo digital (conteúdo convertido) em alta resolução, no formato JPEG (.jpg).

- O serviço também abrangerá:

a) higienização e identificação de mídias danificadas;

b) tratamento de imagem e de áudio;

- O fornecimento dos arquivos digitais convertidos, será por meio do drive (nuvem) do TRT/MG, cujo acesso será fornecido à Contratada e em HD externo para armazenamento, às expensas do fornecedor.

- As despesas com deslocamentos, materiais e equipamentos são de responsabilidade do profissional contratado.

Qual o maior nível de parcelamento da solução? Justifique.

Migração de dados audiovisuais.

Quais são os benefícios diretos e indiretos a serem produzidos com a contratação?

Difusão da memória da Justiça do Trabalho e de demais saberes relacionados à história do trabalho, por meio da salvaguarda e da comunicação do acervo da Instituição.

Quais as providências para adequar o ambiente organizacional em que a solução será implantada? Quais serão os agentes responsáveis por esta adequação?

Não se aplica.

Qual a equipe e a estratégia de fiscalização adequada ao objeto?

Equipe do Centro de Memória do TRT-MG, com a instrução do profissional e o acompanhamento do serviço.

Haverá necessidade de capacitação para a equipe de fiscalização?

Não.

Haverá necessidade de contratação de serviços de suporte à fiscalização?

Não.

Qual o prazo limite para a conclusão da contratação?

Julho/2026.

Quais as medidas necessárias para buscar a conclusão da contratação em tempo hábil?

Comunicação, integração e alinhamento institucional.

LEVANTAMENTO DE RISCOS ESPECÍFICOS:

Identificação de Riscos		Controles Existentes	Análise e Avaliação do Risco		Tratamento do Risco
Situação do Risco	Riscos	Descrição	Probabilidade	Impacto	Ações a implementar
Identificado	Fornecedores amadores participando do processo de dispensa	Não há	Possível	Moderado	Novo processo de dispensa de licitação
Identificado	Fracasso na apresentação de propostas	Não há	Possível	Moderado	Novo processo de dispensa de licitação
Identificado	Morosidade no TRT	Acompanhamento diário no proad e <i>follow up</i> nas Seções	Possível	Moderado	Acompanhamento diário da tramitação

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

É viável realizar a pesquisa de mercado?

Sim.

É adequada a pesquisa de preços por meio da técnica Composição de Custos Unitários + BDI?

Não se aplica.

No caso de utilização da Composição de Custos Unitários + BDI, quais as fontes de preços a serem usadas e qual a justificativa para sua escolha?

Não se aplica.

É adequada a pesquisa de preços pela técnica de avaliação de preços praticados no mercado pelo próprio fornecedor?

Sim, enviamos e-mails para 5 fornecedores, dentre os quais apenas um declinou, por telefone.

No caso de preços praticados pelo próprio fornecedor, há parâmetros que permitam aferir sua razoabilidade?

Preços decorrentes de contratações anteriores.

É adequada a pesquisa de preços praticados pelo mercado?

Sim

Foram encontrados preços de objetos similares no Painel de Preços?

O painel de preços tornou-se obsoleto. A pesquisa de preços públicos foi realizada no PNCP e Banco de Preços.

Foram encontrados preços de objetos similares em contratações públicas não suportadas pelo Comprasnet (ex. Bancos de Preços ou sites de outros órgãos) em contratações cuja vigência tenha se expirado há menos de 180 dias?

No Banco de Preços não foram identificados itens semelhantes. Já no PNCP, foram encontradas duas contratações semelhantes, das quais se extraiu a média dos preços.

Foram encontrados preços de objetos similares ofertados na internet?

Não.

Foram obtidos preços diretamente junto aos fornecedores?

Sim, enviamos e-mails para 5 prestadores do ramo, dentre os quais apenas um declinou em contato telefônico, cujos contatos foram obtidos, inicialmente, nos mecanismos de busca na internet, com expressões diversas, tais como “serviço de conversão de fitas vhs”, “migração de fitas”, etc.

Há outras formas de pesquisa de preços que possam ser utilizadas?

Não.

Há variações significativas entre os preços obtidos que justifiquem a desconsideração de algum deles?

Não.

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS OU PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS														
Serviço de Conversão de Suportes em Mídias Digitais														
			Arte e Vídeo CNPJ 20.342.134/0001-06		Contorno Áudio e Vídeo CNPJ 00.141.206/0001-31		VHS Converte CNPJ 33.144.669/0001-06		WPR CNPJ. 41.179.323/0001-71		Preços Públicos (média)			
Item	Descrição Resumida	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total por item	Preço Unitário	Preço Total por item	Preço Unitário	Preço Total por item	Preço Unitário	Preço Total por item	Preço Unitário	Preço Total por item		
1	MiniDV	282	R\$ 36,00	R\$ 10.152,00	R\$ 58,00	R\$ 16.356,00	R\$ 70,00	R\$ 19.740,00	R\$ 68,99	R\$ 19.455,18	R\$ 63,60	R\$ 17.935,20		
2	CD	18	R\$ 22,00	R\$ 396,00	R\$ 15,00	R\$ 270,00	R\$ 30,00	R\$ 540,00	R\$ 29,98	R\$ 539,64		R\$ 1.144,80		
VALOR TOTAL			R\$ 10.548,00		R\$ 16.626,00		R\$ 20.280,00		R\$ 19.994,82		R\$ 19.080,00			
			menor preço											

LEVANTAMENTO DE RISCOS ESPECÍFICOS:

Identificação de Riscos		Controles Existentes	Análise e Avaliação do Risco		Tratamento do Risco
Situação do Risco	Riscos	Descrição	Probabilidade	Impacto	Ações a implementar
Identificado	Orçamentos majorados, caso ocorra acordo implícito entre profissionais.	Não há	Possível	Moderado	Novo processo de dispensa de licitação
Identificado	Orçamentos minorados, caso os profissionais não analisem corretamente a especificação do objeto.	Não há	Possível	Moderado	Especificar de forma clara e objetiva no termo de referência
Identificado	Variação dos preços significativa após realização da pesquisa, em razão de inflação ou mudanças drásticas no mercado.	Não há	Possível	Moderado	Acompanhamento diário do mercado
Identificado	Vencimento dos orçamentos, em razão do atraso na tramitação processual.	Acompanhamento diário das etapas no proad	Possível	Moderado	Acompanhamento dos trâmites no proad

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A contratação, conforme o estudo realizado, é viável e possível de ser realizada, trazendo benefícios para toda o público interno e externo ao TRT3.

ASSINATURA DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Integrante demandante:	MARIA APARECIDA CARVALHAIS CUNHA
Integrante Técnico/Adm.:	MARIA CAROLINA BARBOZA E SILVA CARDOSO